



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.629, de 20 de dezembro de 1.974.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural destinado à instalação de escola municipal.

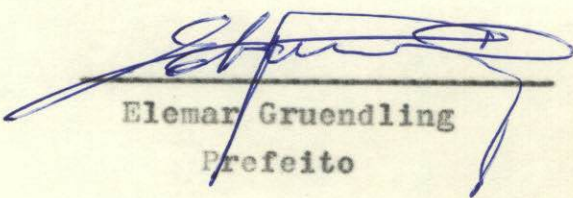
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição / que lhe confere o inciso V, do art. 29, da Lei Orgânica, e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, combinado com o disposto no art. 3º, do Decreto Federal nº 62.504, de 08 de abril de 1.968,

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para / fins de desapropriação, por ser necessário à instalação de escola municipal, o imóvel a seguir descrito: uma fração de terra em Píñhal, distrito de Herveiras, sem benfeitorias, contendo a área superficial de 2.400,00 m², fazendo parte de área maior, de propriedade do casal Ademar Tavares Freire, limitando-se, na frente, com a estrada geral; nos fundos, com terras dos transmitentes; no lado esquerdo, também com terras dos transmitentes; e, no lado direito, com terras de Leonardo Iser.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 1.974.


Elemar Gruending
Prefeito

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL RURAL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 29, da Lei Orgânica e de conformidade com o disposto no Art. 6º, do Decreto-Lei nº.... 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 62.504, de 08 de abril de 1968,

D E C R E T A:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário à instalação de escola municipal, o imóvel rural a seguir descrito: Uma fração de terra em Pinhal, distrito de Herveiras, sem benfeitorias, contendo a área superficial de 2.400,00 m², fazendo parte de área / maior, de propriedade do casal Ademar Tavares Freire, limitando-se: na FRENTE, com a estrada geral; nos FUNDOS, com terras dos transmitentes; do lado ESQUERDO, também com terras dos transmitentes; e, do lado DIREITO, com terras de Leonardo Iser.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de ..
1974.